



<b>PROCESSO</b>	S/N
<b>INTERESSADO</b>	Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF
<b>ASSUNTO</b>	RESERVA TÉCNICA
<b>DELIBERAÇÃO CEP-2016-040-13</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 12 de julho, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que os profissionais de arquitetura e urbanismo devem primar pela qualidade e liberdade técnica para especificar o que melhor se adequa aos seus projetos, recebendo por eles uma remuneração justa.

Considerando que receber uma remuneração de terceiros, e não por seu trabalho, coloca em risco a relação do profissional e o cliente, bem como a confiança de toda a sociedade perante a profissão do arquiteto e urbanista;

Considerando a importância do assunto em tela e ainda, que o CAU/BR lançou uma campanha intitulada “Arquitetos pela Ética”;

Considerando a relevância do assunto para o cumprimento da missão do CAU tal como consta no Art. 24 da Lei 12.378/2010, § 1º o CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

**DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:**

1. Por encaminhar ao Plenário a proposta de realização de uma Reunião Plenária exclusivamente com este tema.

Brasília - DF, 12 de julho de 2016.

**IGOR SOARES CAMPOS**

Coordenador

**ALEIXO DE SOUZA FURTADO**

Membro

**RICARDO REIS MEIRA**

Membro

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Membro

**SAMUEL LEANDRO DE SANTANA**

Membro